



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 17 de 02 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 17 de 02 de março de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

§1º - Para a AMSOP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do artigo 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

§2º - Para a AMP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que, o pagamento da contribuição será efetivado diretamente para a AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

§3º - As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 17/2018 permanecerão inalteradas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

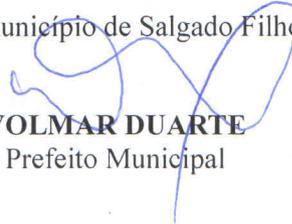
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 27 de novembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 259

Data 05/12/24

Ass. Rafael Barcelos


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal